

<b>Título:</b>	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
<b>Capítulo:</b>	13. Autorização para operar em crédito rural
<b>Seção:</b>	30. Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20. Inclusão de dados cadastrais

---

1. Faz parte da instrução do processo de autorização para operar em crédito rural o registro do pedido no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil – Unicad.
2. O Unicad está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet e os procedimentos para que a instituição possa ter acesso ao sistema estão descritos no Sisorf [3.3.10.10](#).
3. O roteiro para inclusão do pedido de autorização para operar em crédito rural encontra-se descrito no Sisorf [3.3.40.210](#).
4. O usuário pode consultar os registros que foram incluídos no Unicad, conforme descrito no Sisorf [3.3.60](#). Se necessário, alguns dados que eventualmente tenham sido registrados com erro podem ser corrigidos, conforme o Sisorf [3.3.70](#).